



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 91 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3892 /2013

EM 18 / 10 / 2013

	ATA
ACEITO EM / /2012	
APROVADO EM / /2012	
REJEITADO EM / /2012	
ARQUIVO	

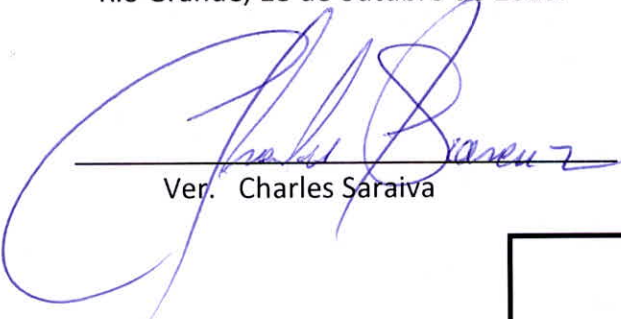
**"Criar a semana municipal de prevenção e Combate ao câncer de próstata".**

**Art.1º-** Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", com duração de 1 (uma) semana.

**Art. 2º** O Prefeito regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de outubro de 2013.

  
Ver. Charles Saraiva

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3892/2013

2

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....  Sr. Thiago .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de 10

de 20 13

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 10

de 20 13

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



3

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

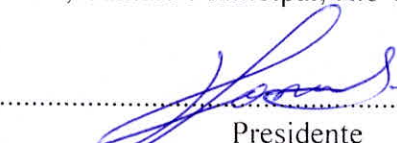
PROCESSO 3892/2013


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de 10 de 2013

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

Ver. Flávio Santos  
PSDB

.....  
Secretário

  
.....  
Membro

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1558/13  
Proc. 3892/2013

Rio Grande, 18 de novembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Cria a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata.**





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

6

LEI Nº 7.510 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA A SEMANA  
MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E  
COMBATE AO CÂNCER  
DE PRÓSTATA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será realizada em toda Rede Municipal de Saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, com duração de 01 (uma) semana.

**Art. 2º** O Prefeito regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2013.



**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9100/2013

PROCESSO Nº 3892/2013

7

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	RUBILAR BORGES TAVARES JUNIOR	✓		
16	<del>JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA</del> Ver. Rafa	✓		
17	JOSE CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	19		

Aprovada